



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021 / 2016- SEGPLAN

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE MIMOSO, NA  
FORMA ABAIXO:

**PARTÍCIPES:**

**CEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 5.452.371/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CEDENTE**.

**CESSIONÁRIO:** : **MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS**, CNPJ Nº 25.053.430/0001-00, situada na Rua 09, Qd. 12, Lt. 09, Centro, CEP: 73.730-000, através de sua Prefeita **ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2189163 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 280.227.421-04, residente e domiciliado na rua 19, Qd. 27, Lts. 21 e 22, Centro, Mimoso de Goiás- GO, CEP: 73.730-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo está vinculado ao Processo Administrativo nº 201300005004727, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - Constitui objeto deste Termo de Cessão de Uso, a cessão, a título gratuito, do equipamento abaixo especificado, que será utilizado pelo Cessionário para uso exclusivo nas atividades de construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais do município.

**Parágrafo Terceiro** – É expressamente vedada a utilização do equipamento na prestação de serviços a particulares ou locais que não sejam públicos.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**Motoniveladora** – motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada. Marca: Combat.

Nota fiscal nº: 000.000.069 Série: 1. Número de Série: 1165121. MEGATRAC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME.

**Parágrafo Quarto** – O equipamento acima descrito foi adquirido com recursos financeiros oriundos do Contrato de Repasse nº 0315300-99/2009, celebrado entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATANTE) e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (CONTRATADO), com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (INTERVENIENTE EXECUTOR).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**Parágrafo Único** - O equipamento acima descrito é destinado ao uso privativo do **CESSIONÁRIO**, exclusivamente nas atividades descritas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Repasse (nº 0315300-99/2009), cujo teor o **CESSIONÁRIO** declara ter conhecimento que faz parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**Parágrafo Primeiro - DO CESSIONÁRIO:**

- a) Utilizar o equipamento somente para a destinação que atenda aos objetivos do **CESSIONÁRIO**, em benefício da comunidade local, sob pena de responder por perdas e danos. O servidor que autorizar destinação diversa, da prevista no presente instrumento, responderá, também, por improbidade administrativa.
- b) Manter o equipamento em bom estado de conservação, arcando com as despesas de manutenção, preventiva, corretiva e operacionais, bem como, de abastecimento do equipamento e troca de pneus, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- c) Utilizar o equipamento de acordo com as normas do fabricante.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do **CEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos registros das atividades desenvolvidas com a utilização do equipamento ora cedido.
- e) Identificar o equipamento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias de seu recebimento, com adesivo/plotagem fixa, mencionando o Convênio SICONV nº. 133860/2009/UNIÃO, o Termo de Cessão de Uso do Estado de Goiás/SEGPLAN e o telefone para denúncias 0800621513.
- f) Responsabilizar-se e responder, bem como, efetuar o pagamento caso ocorra qualquer cominação, pecuniária ou não e multas de trânsito sofridas durante o prazo de vigência do



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



presente Termo.

- g) Responsabilizar-se, pelo pagamento do Seguro Obrigatório e outras despesas que envolvam o equipamento.
- h) Utilizar o equipamento somente com condutor habilitado junto ao Departamento de Trânsito e registrar, em documento próprio (Ordem de Trafego/Serviço), o nome do condutor, data e local no qual será feita a prestação dos serviços.
- i) Apresentar, ao término da vigência deste Termo de Cessão de Uso, relatório circunstanciado especificando quais locais, estradas vicinais, enfim, especificar os serviços realizados no Município envolvendo o equipamento ora cedido, bem como informar a data de início e término da execução dos mesmos.
- j) Devolver, quando solicitado, o bem cedido em bom estado de conservação e uso.
- k) Restituir, ao **CEDENTE**, o equipamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o término de sua vigência ou rescisão, arcando com todas as despesas decorrentes de seu transporte até o endereço do **CEDENTE**, ou outro local por ele indicado.
- l) Durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso o **CESSIONÁRIO** fica responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer acidente envolvendo o equipamento objeto deste.

**Parágrafo Segundo – DO CEDENTE:**

- a) Entregar ao **CESSIONÁRIO**, no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura deste Termo de Cessão de Uso, o equipamento descrito na Cláusula Primeira, mediante vistoria, na qual ficará especificado o estado de conservação do mesmo, número de série, marca do equipamento e dos pneus, dentre outros dados.
- b) Vistoriar o equipamento ao término da vigência deste instrumento, elaborando Termo de Vistoria, ou a qualquer momento que entender necessária.
- c) Analisar o Relatório Circunstanciado, ao final da vigência do presente, atestando que o equipamento foi utilizado de acordo com os requisitos especificados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Parágrafo Segundo** – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante celebração de aditivo, se solicitado pelo **CESSIONÁRIO** e mediante conveniência e oportunidade do **CEDENTE**.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação somente poderá ser deferida se o **CESSIONÁRIO** tiver cumprido com todas obrigações especificadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**Parágrafo Único** - O **CEDENTE**, de acordo com sua discricionariedade e conveniência, poderá revogar o presente Termo a qualquer momento, unilateralmente, mediante notificação prévia, em caso de manutenção inadequada do bem, alteração de sua destinação, desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das obrigações mencionadas nas alíneas do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, e/ou se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** -Ao **CEDENTE** é reservado o direito de, em qualquer época, fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

**Parágrafo Único** - Ao **CESSIONÁRIO** é vedado transferir a qualquer título o presente Termo de Cessão de Uso, ou destinar o equipamento para outra finalidade que não seja a ora prevista.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento poderá ser rescindido pelo **CEDENTE** em razão do descumprimento total ou parcial pelo **CESSIONÁRIO** de qualquer das cláusulas acima descritas.

**Parágrafo Segundo** – Este Termo extinguir-se-á, também, por acordo mútuo ou quando convier a qualquer das partes ou no final de seu prazo de vigência, sem renovação mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES**

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos 20 dias do mês de MAIO de 2016.

Pelo **CEDENTE**:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



**LUIZ CÉSAR KIMURA**

Procurador do Estado

Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN/GO

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo **CESSIONÁRIO:**

**ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_